



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2019

PREGÃO Nº 073/2019

PROCESSO Nº 176/2019

VALIDADE: 12 MESES

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo **Sr. ERICK LUCAS DA FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA, **Sr. THARSIS BASTOS DE BARROS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO, **Sr. VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, **Sra. MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, **Sra. DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Sr. JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Sr. LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, **Sr. TÚLIO MARTINS RAPOSO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr. LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, E OBRAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 072/2013 de 14/08/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 176/2019, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS"**; constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 073/2019**, que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços serão verificados quinzenalmente em função do preço médio registrado na tabela ANP MG, que será sempre juntada aos autos com os cálculos do desconto registrado nesta ata.

4.4. O valor a ser pago resultará do preço registrado na Tabela ANP MG da quinzena de fornecimento subtraindo-se o percentual de desconto registrado nesta Ata, sempre juntada aos autos a tabela assim como a memória de cálculo.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado (toda a documentação deverá ser juntada aos autos).

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) / fornecidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

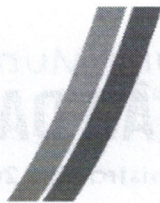
5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os veículos serão abastecidos no local indicado pelo contratado, desde que o local da(s) bomba(s) de abastecimento não ultrapasse(m) os limites do Município de Ribeirão das Neves uma vez que o abastecimento fora acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame e contratadas deverá(ão) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.4. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria ata de registro de preços.

6.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços.

6.7. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.7.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s).

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. A licitante detentora do preço registrado, deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a ata de registro de preços perca sua vigência.

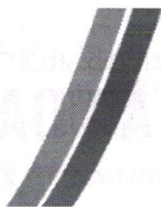
6.9 Caso a(s) licitante(s) contratada não apresente(m) situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

6.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.11. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.12. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.13. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.14. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, sendo admitida apenas a prorrogação do contrato nos termos legais para consumo do saldo remanescente.

6.15. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

6.16. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

6.17. Para os produtos adquiridos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.18. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada(s) se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

6.19. O órgão gestor da ata de registro de preços poderá, a qualquer tempo, exigir a variedade, a procedência, laudo de análise (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos para verificação da sua sanidade.

6.20. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços que for(em) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais em até 28 (vinte e oito) dias para a Secretaria de Saúde e 05 (cinco) dias úteis subsequente de cada mês, para as demais Secretarias de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. A Adjudicante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

Secretaria Municipal de Educação:

08002 12.122 0101 2.218 339030 FICHA: 390

Secretaria Municipal de Administração:

06003 04.122 0101 2.182 339030 FICHA: 174

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

16001 13.122 0101 2.289 339030 FICHA: 1091

Secretaria Municipal de Governo

03001 04.131 0111 1.815 339030 FICHA: 49

Secretaria Municipal de Fazenda

05002 04.122 0101 2.309 339030 FICHA: 115

Secretaria Municipal de Obras

09002 15.451 0102 1.019 339030 FICHA: 485

09002 15.451 0102 2.193 339030 FICHA: 487

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

11001 04.121 0101 2.120 399030 FICHA: 937

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

14001 06.122 0111 1.816 339030 FICHA: 1021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07001 08.422 0101 2.662 339030 FICHA: 221



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

07007 08.244 0101 2.682 339030 FICHA: 278
07007 08.244 0104 2.240 339030 FICHA: 283
07007 08.244 0104 2.240 339030 FICHA: 293
07007 08.244 0104 2.636 339030 FICHA: 304
07007 08.244 0104 2.638 339030 FICHA: 308
07008 08.244 0104 2.249 339030 FICHA: 373

Secretaria Municipal de Saúde

10001 10.122 0101 2.131 339030 FICHA: 555
10011 10.122 0101 2.412 339030 FICHA: 915
10008 10.122 0101 2.413 339030 FICHA: 787
10008 10.122 0101 2.413 339030 FICHA: 788
10008 10.122 0101 2.413 339030 FICHA: 789

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



9.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

1.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumida e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

11.6. Das Multas

11.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

11.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

11.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

11.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

11.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

11.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

11.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução da ata de registro de preços;
- f) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- g) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- h) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- i) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- m) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- n) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

13 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

13.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 073/2019 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº.176/2019.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



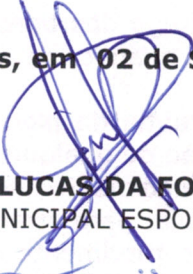
Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

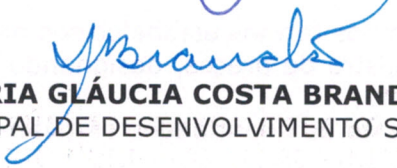
E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de Setembro de 2019.


ERICK LUCAS DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA.


THARSIS BASTOS DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO


VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA


MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA


DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES


TÚLIO MARTINS RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS

Item	Descrição	Marca	Porcentagem de desconto sobre a tabela (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	BR	0,01%	R\$1.333.000,00
02	Óleo Diesel Automotivo	BR	0,01%	R\$1.031.450,00
03	Etanol	BR	0,01%	R\$51.131,00
04	Óleo Diesel Automotivo	BR	0,01%	R\$83.200,00

FORNECEDOR

POSTO LUMA LTDA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

POSTO LUMA LTDA.

Item	Descrição	Marca	Percentual de desconto sobre a tabela (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	BR	0,01%	R\$1.833.985,00
02	Óleo Diesel Automotivo S10	BR	0,01%	R\$1.031.463,00
03	Etanol	BR	0,01%	R\$61.131,00
04	Óleo Diesel Automotivo BS500	BR	0,01%	R\$83.260,00

pt.

✓